

**CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA**  
**PORTARIA Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Administrativa do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

FELÍCIO RAMUTH, Presidente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições legais e deliberado na 1ª Assembleia Geral em 13 de Dezembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JAQUELINE BUENO IGNÁCIO, portadora do RG nº 22.144.410-5 SSP/SP, CPF nº 098.674.418-26, como Diretora Administrativa do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 2º Fica a Diretora Administrativa nomeada no artigo 1º desta Portaria designada como ordenadora de despesas em conjunto com o Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, nos termos do decreto federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e autorizada a realizar empenhos e pagamentos conforme limite orçamentário e a adquirir bens e serviços.

Art. 3º Fica a Diretora Administrativa nomeada no artigo 1º desta Portaria, autorizada a assinar adjudicação e homologação de licitações nas modalidades previstas na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e outros procedimentos similares previstos em Lei.

Art. 4º Fica a Diretoria Administrativa nomeada no artigo 1º desta Portaria, autorizada a justificar e autorizar dispensa e inexigibilidade de licitações.

Art. 5º Fica delegada a Diretoria Administrativa nomeada no artigo 1º desta Portaria, todas as atribuições inerentes a essa função prevista no Contrato e no Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, em especial o previsto no CAPÍTULO VI – DAS DIRETORIAS seus artigos e parágrafos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de março de 2022.

FELICIO RAMUTH

Presidente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**EDITAL Nº 2/2022 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**(CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022)**

A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São José dos Campos, designada pela Portaria nº 215/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992, e do Ato da Mesa nº 7, de 29 de março de 2021, faz saber que:

1) a partir de 22/03/2022 todas as publicações referentes a este Concurso Público passam a ser realizadas no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos, cujo endereço eletrônico é: <http://diario.camarasjc.sp.gov.br>, e permanecem sendo disponibilizadas, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I.

2) nos dispositivos 3.18, 3.25, 3.26, 5.17, 5.18, 7.3, 7.16 (a), 7.19, 7.21.10, 11.9, 12.3, 13.1.2, 13.9, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura de Inscrições, onde se lê: “Boletim do Município de São José dos Campos”, leia-se: “Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, 18 de março de 2022.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Concurso Público  
 Câmara Municipal de São José dos Campos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**EDITAL Nº 11/2022 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**(CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021)**

A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São José dos Campos, designada pela Portaria nº 215/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992, e do Ato da Mesa nº 7, de 29 de março de 2021, faz saber que:

1) a partir de 22/03/2022 todas as publicações referentes a este Concurso Público passam a ser realizadas no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos, cujo endereço eletrônico é: <http://diario.camarasjc.sp.gov.br>, e permanecem sendo disponibilizadas, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I.

2) nos dispositivos 11.8, 12.2, 13.1.1, 13.9, 13.15, e 13.16 do Edital de Abertura de Inscrições, onde se lê: “Boletim do Município de São José dos Campos”, leia-se: “Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, 18 de março de 2022.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Concurso Público  
 Câmara Municipal de São José dos Campos

**LEI N. 10.479, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Vocal poderá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz, profissionalmente.

Art. 3º O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma dissonia, poderá ser garantido ao professor acesso aos tratamentos fonoaudiólogo e médico, obedecendo as regras previstas no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de março de 2022.

Felicio Ramuth

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 360/2021, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)

**DECRETO N. 19.036, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a Conferência Municipal de Saúde Mental é o fórum de proposição das diretrizes para a formulação da política de saúde mental;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde dispondo sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 148.010/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 25/03/2022 às 18h e 26/03/2022 das 8h às 18h.

Art. 2º O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será “A Política de Saúde Mental como Direito: pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo à Avanços e Garantias dos Serviços de Atenção Psicossocial no SUS” e eixo principal “Fortalecer e garantir políticas públicas: o SUS, o cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o respeito aos Direitos Humanos” articulada pelos seguintes eixos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental estão previstas no Regimento anexo, que é parte integrante deste Decreto, sendo que as demais disposições serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no Centro de Formação do Educador – CEFE, situada na Avenida. Olivo Gomes, n. 250, Loteamento Santana, município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica nomeada a seguinte comissão organizadora:

I - Presidente: Eliana Bonadio Becker Molina e Margarete Carlos da Silva Correia;

II -Vice-Presidente: Edvan Ricardo de Sousa e Sergio Sobral de Oliveira Neto;

III - Coordenadoria-Geral: Patrícia Minari;

IV - Membros:

a) João Carlos dos Santos;

b) Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi;

c) Ana Gleide Alves Amorim;

d) André Luís dos Santos;

e) Edmilson José da Silva;

f) Sidiney Silva Souza;

g) Clarisvan do Couto Gonçalves;

h) Paula Cristina Leal Abreu;

i) Laura Maria Marrocco Nogueira;

j) Elaine Leandro Roma;

k) José Temporin.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de março de 2022.

Felicio Ramuth

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo